



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2022/00023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DOS PRÉDIOS OCUPADOS POR ESTE E. TRIBUNAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA W.A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2021/00003

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Presidente, Exmo. Sr. Desembargador Federal Messod Azulay Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **W.A. Siqueira Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 27.500.404/0001-09, estabelecida na Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, sala 602, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22210-030, Telefone/fax: (021) 2265-2698 / (021) 2285-5696, e-mail: was@wasiqueira.com.br, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sr.ª Marcia Teixeira de Siqueira**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2021/00003, em consequência do Pregão Eletrônico nº 007/2021, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, homologado em 02/02/2022, através do despacho nº TRF2-DES-2022/03735, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para a operação e manutenção das instalações de média e baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas dos prédios ocupados por este E. Tribunal, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato n.º TRF2-CON-2022/00023 – W.A. Siqueira Engenharia Ltda.

Pág. 1



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por MARCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA - SÓCIO / WA.
Documento Nº: 3344116-508 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3344116-508>



TRF2CON202200023

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para a operação e manutenção das instalações de média e baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas dos prédios ocupados por este E. Tribunal, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, e na forma estabelecida no presente Contrato e seu Anexo I.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

2.1 - COMPLEXO PREDIAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (Rua acre, 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ)

2.1.1 – Prédio composto de um Bloco Frontal com área total aproximada de 25.616,00 m², dividida em 24 pavimentos, dois blocos de fundos com área total aproximada de 13.121,00 m², distribuídos por seus 10 pavimentos, e um prédio do Plenário de 1.114,00 m² e 03 pavimentos. O prédio abriga Gabinetes de Desembargador, Salas de Sessão e área administrativa. A distribuição elétrica do prédio é composta de:

2.1.1.1 - RAMAL DE LIGAÇÃO:

2.1.1.1.1 - O complexo predial do Contratante recebe da concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A. 02 (dois) circuitos alimentadores subterrâneos com tensão nominal de 13,8 kV, os quais são denominados: principal e reserva.

2.1.1.2 - SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS (SE's):

2.1.1.2.1 - O Contratante possui 02 (duas) subestações, 01 (uma) principal, que se localiza no subsolo do Prédio Anexo II, e recebe o ramal de ligação subterrâneo da concessionária, que é ligado ao painel de média tensão que possui oito cubículos, sendo 02 (dois) para as chaves seccionadoras dos ramais de entrada, 01 (um) para medição, 04 (quatro) para os disjuntores PVO de média tensão e 01 (um) para a chave seccionadora, de onde sai o circuito alimentador para a outra subestação, denominada secundária;

2.1.1.2.2 - Da Subestação Principal, partem os circuitos alimentadores de iluminação e tomadas, de elevadores, de bombas de recalque e incêndio de todo o complexo, além dos condicionadores de ar do prédio sede e fancoils dos anexos, esta SE é dotada de 04 (quatro) transformadores de 1000 kVA com tensão secundária de 220/127 V; da Subestação Secundária partem os circuitos de alimentação da central de água gelada dos Prédios Anexos e da Sala Cofre, possuindo 02 (dois) transformadores de 1000 kVA com tensão secundária de 440 V;



2.1.1.2.3 - O Contratante ainda possui grupos geradores, que fazem a alimentação de cargas essenciais em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária, sendo 02 (dois) de 440 kVA conectados ao barramento de BT da subestação principal através de 02 (dois) quadros de transferência automática e 01 (um) de 320 kVA dedicado à Sala Cofre. Os equipamentos de tecnologia da informação do Contratante são alimentados por circuitos de energia provenientes de sistemas de energia ininterrupta, compostos por 08 (oito) equipamentos de 80 kVA, sendo 04 (quatro) operando em 02 (dois) conjuntos paralelo-redundante e 04 (quatro) independentes e 02 (dois) equipamentos de 50 kVA em redundância stand-by;

2.1.1.2.4 - O esquema de aterramento adotado em toda a instalação é o TN-S.

2.1.1.3 - CASA DE FORÇA DO PRÉDIO SEDE:

2.1.1.3.1 - Trifásica, tensão de 220V, composta de 02 (dois) disjuntores Westinghouse de 1400 A, QGBT, barramentos, instrumentos de medição, disjuntores, cabos e malha de aterramento.

2.1.1.4 - CASA DE FORÇA DO PLENÁRIO:

2.1.1.4.1 - Trifásica, tensão de 220V, composta de 01 (um) disjuntor Westinghouse de 1400 A, QGBT, barramentos, instrumentos de medição, chaves seccionadoras e cabos.

2.1.1.5 - SPDA:

2.1.1.5.1 - Composto de pára-raios, isoladores, cabos de cobre e malha de aterramento.

2.1.1.6 – REDE:

2.1.1.6.1 - Fiação, cabos, conexões, tomadas, disjuntores, eletrodutos, calhas e canaletas, luminárias, reatores e luminárias de emergência.

2.2 - PRÉDIO RUA VISCONDE DE INHAÚMA (Rua Visconde de Inhaúma, 68, Centro, Rio de Janeiro-RJ).

2.2.1 – Prédio de 03 pavimentos com aproximadamente 3.383,00 m², destinado a abrigar a área gráfica do Contratante e os setores ligados a essa área.

2.2.1.1 – RAMAL DE ENTRADA: A instalação é atendida por ramal de entrada subterrâneo constituído por 04 condutores com seção transversal 500MCM por fase, que são protegidos por 02 fusíveis NH de 630A por fase. A medição é feita por dois watt-horímetros, sendo um para os circuitos de distribuição de serviço e outro para os circuitos de distribuição de iluminação e tomadas. A distribuição elétrica do prédio está discriminada no subitem 2.2.1.2 desta Cláusula.

2.2.1.2 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:



2.2.1.2.1 - Quadro de Distribuição Principal (QDP):

a) O quadro de distribuição principal de serviço está localizado no primeiro pavimento, de onde são derivados os circuitos distribuição para os quadros de distribuição dos pavimentos 1, 2, 3 e cobertura e para os quadros de comando das bombas de recalque de água potável (QCRA), das bombas de recalque para o reservatório de incêndio (QCRI) e das bombas de pressurização do sistema de combate a incêndio (QCI), bem como para o quadro de comando dos exaustores, os circuitos distribuição para os quadros de força dos elevadores (QFE1 e QFE2) e quadro de força do ar condicionado do 3º pavimento (QFAC).

2.2.1.2.2 - Quadros de Distribuição dos pavimentos 1,2 e 3:

a) Os quadros de distribuição serão compostos por disjuntor geral, dispositivos de proteção contra surtos classe II, disjuntores parciais do tipo DIN (NBR/IEC-60898), com $I_k = 5$ kA e interruptores diferenciais-residuais de alta sensibilidade ($I_n = 30$ mA).

2.2.1.3 – QUADROS DE COMANDO

a) - Comando das bombas:

a.1) As bombas de recalque de água fria (potável), localizada no térreo sob a escada próxima aos banheiros e de recalque de água para reservatório de incêndio, localizada no térreo nos fundos do prédio, são trifásicas, têm potência nominal de 1cv, tensão de 220 V e operam em sistema de revezamento, ficando uma em operação e uma de reserva, tendo o quadro de comando que realizar estas operações automaticamente, realizando a partida das bombas com tensão plena. Estes dois quadros serão compostos por contadores, disjuntores-motor, sinaleiros, botões de impulso, canaletas plásticas, bornes de ligação e anilhas para identificação das ligações;

a.2) As bombas de incêndio (para pressurização do sistema de combate a incêndio) têm potência nominal de 7,5 cv, tensão de 220 V e operam em sistema de revezamento, ficando uma em operação e uma de reserva, realizando a partida das bombas com tensão reduzida por chave de partida estrela triângulo automática. Este circuito deverá ser derivado antes da proteção geral do circuito de serviço.

b) Comando dos exaustores:

b.1) O quadro de comando dos exaustores, instalado na cobertura, aciona dois exaustores com potência nominal de 1,5 cv, tensão de



220 V, operam em sistema de revezamento, sendo um principal e um reserva;

b.2) Os componentes dos quadros de comando são:

I) QCRA (1 CV) composto por 02 disjuntores-motor tripolares, 01 disjuntor bipolar com In = 6 A e 02 Contatores Tripolares, contatos auxiliares 1 NA e 1 NF, In=9A;

II) QCRI (1 CV) composto por 02 disjuntores-motor tripolares, 01 disjuntor bipolar com In = 6 A e 02 Contatores Tripolares, contatos auxiliares 1 NA e 1 NF, In=9A;

III) QCI (1 CV) composto por 02 disjuntores-motor tripolares, 01 disjuntor bipolar com In = 6 A, 02 Contatores Tripolares, contatos auxiliares 1 NA e 1 NF, In=9A e 01 relé de tempo;

IV) QCE (1,5 CV) composto por 02 disjuntores-motor tripolares, 01 disjuntor bipolar com In = 6 A e 02 Contatores Tripolares, contatos auxiliares 1 NA e 1 NF, In=9ª.

2.2.1.4 – REDE: fiação, cabos, conexões, tomadas, disjuntores, eletrodutos, calhas e canaletas, luminárias, reatores e luminárias de emergência.

2.3 – BASE AÉREA DOS AFONSOS (Avenida Marechal Fontenelle, 800 – Campos dos Afonsos - Rio de Janeiro/RJ):

2.3.1 - Galpão destinado à guarda de bens patrimoniais acautelados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado deste Tribunal.

2.3.2 – Serão mantidos todos os quadros de distribuição de luz e força desse espaço, bem como todos os componentes da rede elétrica, como exemplo: fiação, cabos, conexões, tomadas, disjuntores, eletrodutos, calhas e canaletas, luminárias, reatores e luminárias de emergência.

2.4 - PREDIO DO CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL - CCJF (Av. Rio Branco, 241, Centro, Rio de Janeiro-RJ).

2.4.1 - Prédio de 4 pavimentos e subsolo com área aproximada 4967,54 m² destinado a abrigar salas com estações de trabalho e também espaços para exposições, bem como cinema e teatro.

2.4.1.1 - Instalações Elétricas:

2.4.1.1.1 – Chaves seccionadoras de baixa tensão;

2.4.1.1.2 - Barramento de entrada de média e baixa tensão;

2.4.1.1.3 - Disjuntores gerais de média e baixa tensão;

2.4.1.1.4 - Quadro geral, luz e força de distribuição elétrica;

2.4.1.1.5 - Condutores de baixa tensão (ramais que alimentam os QDLF);

2.4.1.1.6 - Circuitos de iluminação, de tomadas e de pontos de força;

2.4.1.1.7 - Instalações de Proteção contra Descargas Atmosféricas;



- 2.4.1.1.8 - Instalações de Portões / Portas automatizados ou manuais;
- 2.4.1.1.9 - Manutenção de máquinas elétricas rotativas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 – A especificação dos serviços objeto do presente Contrato está detalhadamente descrita no **item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021**, que trata do “Termo de Referência”.

3.2 – DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 – A rotina de execução dos serviços objeto do presente Contrato está detalhadamente descrita **no item 4 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021**, que trata do “Termo de Referência”.

3.3 – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

3.3.1 - Todos os materiais de reposição e recomposição deverão ser fornecidos pela Contratada, aos preços por ela propostos, nos termos do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pelo Contratante mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a Contratada deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

3.3.2 - A Contratada deverá fornecer os componentes e materiais necessários para execução dos serviços abrangidos constantes na Planilha de Materiais – Anexo I deste Contrato;

3.3.3 - Os materiais serão requisitados pela fiscalização do Contrato quando necessário, devendo ser fornecidos em até 15 (*quinze*) dias corridos contados da solicitação no caso de itens disponíveis no mercado nacional e 60 (*sessenta*) dias corridos para itens disponíveis apenas através de importação;

3.3.4 - Caso seja necessária para a execução dos serviços no escopo do referido Termo de Referência, a aquisição de itens que não estejam discriminados na Planilha de Materiais, a Contratada deverá, quando solicitada pelo Contratante, fornecer 03 (*três*) pré-orçamentos do material solicitado.

3.3.5 - O Contratante, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo equivalente do menor preço disponível nos pré-orçamentos, não sendo onerado em quaisquer valores adicionais relativos ao frete, impostos ou qualquer outro custo indireto;

3.3.6 - O setor competente do Contratante realizará pesquisas de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências entre as propostas, a Contratada deverá rerepresentar os pré-orçamentos de forma que o menor valor não esteja divergente com a pesquisa realizada pelo Contratante.



3.3.7 - O Contratante se reserva ao direito de adquirir o material com terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a Contratada;

3.3.8 - A Contratada deverá apresentar os três pré-orçamentos dos materiais referidos no item anterior num prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis após a solicitação dos mesmos pelo Contratante;

3.3.9 - Os prazos para o fornecimento dos materiais nessa modalidade de aquisição são os mesmos referentes ao fornecimento de materiais constantes nas Planilhas de Materiais, contando os prazos a partir da solicitação do Contratante;

3.3.10 - O critério de medição e pagamentos dos materiais será mensal. A cada mês, o Contratante pagará o valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos durante o mês de referência anterior. A Contratada deverá emitir relatório mensal dos materiais utilizados para controle e acompanhamento por parte dos gestores do Contrato;

3.3.11 - Os itens fornecidos pela Contratada que não obedecerem estritamente às especificações de fabricantes, marcas e modelos constantes na Planilha de Materiais, deverão ter especificações e funções equivalentes, sendo a análise dos itens sujeitas à aprovação por parte dos responsáveis pela gestão do Contrato;

3.3.12 - Em caso de necessidade de substituição de itens do sistema causada por defeitos ou avarias, a Contratada deverá apresentar ao corpo técnico de fiscalização do Contratante o componente defeituoso a ser substituído para fins de autorização da substituição;

3.3.13 - Durante a execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva das redes de média e de baixa tensão, a Contratada fornecerá os materiais de consumo necessários, discriminados na planilha de materiais e em plena conformidade com as especificações técnicas, devendo usá-los para os serviços com racionalidade. Havendo imperiosa necessidade de maior quantitativo de quaisquer dos materiais citados, por demandas acima do normal, os mesmos poderão ser comprados pelo Contratante;

3.3.14 - A Contratada apresentará notas fiscais, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes dos produtos, marcas, quantidades, volumes, pesos etc.

3.3.15 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

3.3.16- Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3.17 - A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.3.18 - A Contratada deverá providenciar todos os materiais de expedientes necessários para a perfeita execução do serviço administrativo da Contratada residente sem custos extras ao Contratante, sendo seus respectivos custos considerados custos indiretos.



Citam-se exemplos destes materiais como: canetas, papéis de impressão A4, lápis, borrachas, pranchetas, blocos de anotações, agendas, blocos adesivos para recados, grampeadores, furadores de papel, clips e agendas;

3.3.19 - A Contratada também deverá providenciar o material de limpeza em quantitativo necessário para as suas atividades, sem custos extras ao Contratante, o que inclui, minimamente: saco de lixo, detergente líquido biodegradável, álcool gel, pasta para limpeza, esponja e papel toalha em bobina, água sanitária, veja, sabonete líquido, estopa, etc.

3.4 – DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

3.4.1 - A Contratada deverá possuir e instalar nas dependências do Contratante, em local a ser estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e logística - SIE, infraestrutura mínima para o desenvolvimento de suas atividades, no que diz respeito a sua administração local, dentre outros, relógio de ponto, impressoras, material de escritório, limpeza, arquivo, etc. O Contratante fornecerá um computador com configuração adequada para o acesso de internet com conexão à rede interna, cabendo à Contratada o fornecimento de outro computador, caso entenda necessário às suas atividades.

3.4.2 - A Contratada deverá possuir e manter nas dependências deste Tribunal, durante todo o período de vigência do Contrato, em local a ser estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e logística - SIE, os equipamentos, ferramentas e instrumentos listados nas planilhas de Ferramentas – Anexo II C e Planilha de Equipamentos – Anexo II D do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, nas marcas e modelos indicadas ou equivalentes tecnicamente, bem como outros recursos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços. Que serão de propriedade e de responsabilidade da guarda da Contratada.

3.4.3 - Será permitida a retirada dos instrumentos, equipamentos pelo tempo necessário à calibração e manutenções externas.

3.4.4 - No caso de danos irreversíveis dos equipamentos e ferramentas, estes deverão ser imediatamente substituídos sem custos ao Contratante.

3.4.5 - Não dispondo, por qualquer razão, no momento em que se fizer necessário, de quaisquer dos equipamentos listados ou, eventualmente, algum não relacionado, a Contratada deverá imediatamente proceder à locação, sendo vedado o repasse de custos e taxas para o Contratante;

3.5- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES:

3.5.1 - A Contratada deverá disponibilizar uniformes completos de seus empregados alocados nas dependências do Contratante, nas quantidades estabelecidas, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato. O uso desses uniformes é obrigatório dentro do horário de expediente dos funcionários da contratada nas dependências do Contratante;



3.5.2 - A Contratada deverá disponibilizar os uniformes e calçados nos diversos tamanhos dos funcionários. No caso de não dispor de uniformes e calçados nos tamanhos adequados aos usuários, estes deverão ser confeccionados sob medida.

3.5.3 - O quantitativo e especificações dos uniformes a serem entregues às categorias profissionais estão descritos na Planilha de Uniformes – Anexo II E do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021.

3.5.4 - A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para cada tipo de serviço e para cada profissional em sua área distinta, bem como o treinamento adequado para utilização dos mesmos.

3.5.5 - Deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com EPI's. O Contratante poderá paralisar a realização de qualquer serviço, quando um empregado não estiver devidamente protegido, sendo o ônus dessa paralisação repassado para a Contratada.

3.5.6 - O quantitativo mínimo de EPI's e especificações para a categoria profissional estão descritos na Planilha de EPI – Anexo II F do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 – A Contratada deverá elaborar e apresentar Plano de Operação e Manutenção baseado nas orientações constantes deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, que, após formalmente aprovado, deverá ser rigorosamente cumprido.

4.1.2 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.3 – A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA, bem como comprovante de pagamento da taxa respectiva. O profissional responsável técnico será o engenheiro eletricitista definido no subitem 5.7.1 deste Contrato.

4.1.3.1 – Na hipótese de o engenheiro eletricitista de manutenção deixar o quadro de empregados da Contratada dedicados ao Contrato, a ART do mesmo será baixada e nova ART em nome do substituto deverá ser apresentada.

4.1.4 - A Contratada deverá permitir que seus empregados, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna;

4.1.5 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão Contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as



repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.1.6 – A Contratada deverá manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

4.1.7 – A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo;

4.1.8 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de equipamento de proteção individual a seus profissionais.

4.1.9 - A Contratada deverá afastar ou substituir, por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução dos serviços.

4.1.10 - A Contratada deverá manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como casas de bombas, salas de manutenção.

4.1.11 – Será de inteira responsabilidade da Contratada o contato junto à concessionária de energia elétrica no que tange a aferições, medições, leituras, interrupções de energia, programação de serviços, etc.

4.1.12 - A Contratada deverá emitir e apresentar à Seção de Manutenção Elétrica e Automação Predial – SEMAUT do Contratante relatório técnico digitado, o qual terá a seguinte estrutura: descrição detalhada das irregularidades; medidas adotadas para correção; justificativa para a hipótese de a irregularidade não ter sido sanada; proposta de ações corretivas e preventivas; valores referentes às medições previstas neste Contrato.

4.1.13 - A Contratada deverá proceder ao pagamento do salário e respectivos auxílios da categoria engenheiro eletricista em conformidade com o disposto na convenção coletiva firmada pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – SENGE-RJ.

4.1.14 - A Contratada deverá proceder ao pagamento do salário e respectivos auxílios da categoria técnico em eletrotécnica em conformidade com o disposto na convenção coletiva firmada pelo Sindicato dos Profissionais Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro – SINTEC-RJ.

4.1.15 - A Contratada deverá proceder ao pagamento do salário e respectivos auxílios da categoria eletricista em conformidade com o disposto na convenção coletiva firmada pelo Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia do Rio de Janeiro – SINTRAINDISTAL.



4.1.16 - O Contratante, observada a legislação vigente, optará pelo sistema de compensação de horas, para os empregados que executarem tarefas fora do horário normal de funcionamento do Contratante ou adequará provisoriamente a jornada de trabalho, de forma que suas necessidades sejam atendidas sem prejuízos para a execução dos serviços contratados.

4.1.17 – A Contratada utilizará na prestação dos serviços objeto do presente Contrato equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.

4.1.18 - A Contratada deverá fornecer livro com folhas numeradas e sequenciais, que será utilizado como Livro de Registro de Ocorrências da Manutenção, o qual deverá ser semanalmente, ou quando solicitado, apresentado à Fiscalização do Contratante, e ter suas folhas rubricadas pelo engenheiro eletricitista responsável pelos serviços e pela fiscalização.

4.1.19 – A Contratada deverá executar os serviços de maneira a não interferir nas atividades do Contratante.

4.1.20 – A Contratada deverá fornecer uniformes completos, EPIs, crachás e as devidas ferramentas para utilização individual de seus empregados.

4.1.21 - Substituir, imediatamente, após recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva, atitude hostil ou incapacidade técnica.

4.1.22 – A Contratada deverá controlar horários de expediente e de intervalo para refeição através de cartões individuais de ponto, onde constarão nome completo, função e horário de seus empregados.

4.1.23 – A Contratada manterá atualizada junto ao Contratante, inclusive a cada nova contratação de profissional a ser alocado nas dependências do Contratante, relação nominal de empregados designados para a prestação dos serviços contendo: nome, endereço, telefone, função, a data de admissão e qualquer alteração em sua frequência, como atestados e faltas.

4.1.24 – A Contratada deverá suprir a falta de qualquer empregado dentro da primeira hora, completando o efetivo contratado, sem ônus adicional para o Contratante. Caso a substituição do(s) empregado(s) faltoso(s) não seja providenciada pela Contratada, a(s) ausência(s) será(ão) anotada(s) pelo Contratante, que procederá o desconto do valor correspondente a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

4.1.25 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.1.25.1 - Efetivar a separação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da rede elétrica;

4.1.25.2 - Adotar manuais de procedimento de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como lâmpadas fluorescentes, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para repasse aos



estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, fabricantes ou importadoras.

4.1.26 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Seção de Manutenção Elétrica e Automação Predial (SEMAUT), durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.26.1 - O preposto mencionado no item anterior, uma vez indicado pela Contratada e aceito pelo Contratante, deverá se apresentar à SEMAUT, antes do início dos serviços, para assinar juntamente com o gestor do Contrato, Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências verificadas ao longo da execução do Contrato, bem como tratar de assuntos pertinentes à perfeita consecução dos serviços contratados de sua competência;

4.1.26.2 - O preposto deverá estar apto a esclarecer questões relacionadas aos documentos fiscais referentes aos serviços prestados;

4.1.26.3 - O preposto deverá manter contato com o gestor do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda relacionada aos serviços contratados, seja da área de administração de pessoal, fornecimento de material ou manutenção dos equipamentos.

4.1.27 - A Contratada orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.28 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.28.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da Contratada alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

4.1.29 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça.



4.1.29.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

4.1.30 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.30.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pelos empregados da Contratada no exercício de cargo/função de chefia, alocado na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico 007/2021 e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

4.1.30.2 - O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 4.28.1 e 4.30. é de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

4.1.31 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.32 - Fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID - 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

4.1.33 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.33.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.34 - Os profissionais das categorias de Engenheiro eletricista de manutenção, Técnico em eletrotécnica, Eletricista de manutenção, Eletricista de operação e manutenção e seus respectivos substitutos, obrigatoriamente, deverão possuir treinamento em NR 35 - Norma para trabalho em altura, a ser comprovado pela Contratada, mediante apresentação de cópias dos certificados, os quais deverão ser entregues à fiscalização para acompanhamento e controle.



4.1.34.1 - Os profissionais das categorias de Engenheiro Eletricista de Manutenção, Técnico em Eletrotécnica, Eletricista de manutenção, e seus respectivos substitutos, obrigatoriamente, deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional do trabalhador, conforme item 35.4.1.2.1 da NR-35, a ser fornecido pela Contratada à fiscalização para acompanhamento e controle.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

4.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seu preposto;

4.2.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.2.4 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

4.2.5 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

4.2.6 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Contrato e no referido Edital, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO EFETIVO MÍNIMO:

5.1 - A Contratada deverá selecionar profissionais idôneos, especializados e com curso de graduação, técnico ou capacitação, conforme o caso, para a execução dos serviços com vista à obtenção de excelente nível de qualidade de serviço, conforme o efetivo mínimo na tabela a seguir:

	Função	Quantitativo	Regime de Trabalho
1	Engenheiro eletricista de manutenção	01	10:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira
2	Técnico em eletrotécnica diurno	02	07:00 às 19:00 h, escala 12 x 36 h
3	Técnico em eletrotécnica noturno	02	19:00 às 07:00 h, escala 12 x 36 h
4	Eletricista de manutenção	02	08:00 às 17:48 h, de segunda a sexta-feira
5	Eletricista de manutenção	02	09:00 às 18:48 h, de segunda a sexta-feira
6	Eletricista de manutenção diurno	04	09:00 às 21:00 h, de segunda a sexta-feira
7	Eletricista de manutenção noturno	02	21:00 às 09:00 h, escala 12 x 36 h

5.2 - A Contratada deverá apresentar aos gestores do Contrato a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, bem como a programação e horário de expediente dos profissionais, a qual poderá sofrer alterações, respeitada a carga horária diária estabelecida para os postos de trabalho, nos termos do item anterior.



5.3 - A Contratada deverá se reportar sempre e exclusivamente à fiscalização Da Seção de Manutenção Elétrica e Automação Predial – SEMAUT.

5.4 – A equipe residente deverá obrigatoriamente possuir, no seu corpo técnico, dentre os ocupantes da função de técnico em eletrotécnica, 01 (um) profissional habilitado a executar as seguintes atribuições: serviço de elaboração e preenchimento de relatórios técnicos, digitados em microcomputador e modificações em projetos elaborados por meio de AUTOCAD 2013 ou versão mais recente.

5.5 - Os serviços emergenciais de caráter corretivo, executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente autorizados pelo Contratante, serão reembolsados à Contratada tomando-se por base os valores apresentados na planilha de composição do custo da mão de obra. Devendo, neste caso, a Contratada apresentar demonstrativo do cálculo utilizado para fins de determinação do valor devido.

5.6 - Atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais:

5.6.1 - Engenheiro eletricista: Supervisão da equipe técnica de manutenção elétrica, condução de serviços de maior complexidade técnica, elaboração de análise de risco, procedimentos de trabalho, manobra dos circuitos dos painéis de média e baixa tensão, análise de qualidade de energia e das termografias, relatórios e laudos técnicos relacionados ao objeto do Contrato, manter atualizado o prontuário das instalações elétricas, as plantas de instalações elétricas, os esquemas unifilares, multifilares e funcionais, manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas e regras de conduta de trabalho nas dependências do Contratante, diagnosticar anomalias nos equipamentos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

5.6.2 - Técnico em eletrotécnica: Manobra dos circuitos dos painéis de média e baixa tensão das subestações, inspeção visual das instalações e equipamentos, ensaios e testes em equipamentos, dispositivos e linhas elétricas, inspeção termográfica, registro de ocorrências nas subestações, manutenção de quadros de comando e de transferência, diagnosticar anomalias nos equipamentos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias, atendimento a chamados de emergência e reparos emergenciais em instalações e equipamentos elétricos nos prédios do Contratante;

5.6.3 - Eletricista de manutenção: Leitura dos instrumentos de medição dos painéis das subestações, manobras em circuitos de baixa tensão das subestações com supervisão do técnico em eletrotécnica, limpeza do piso e da superfície dos painéis da subestação, registro de ocorrências nas subestações, substituição de lâmpadas e reatores, remoção e instalação de cabos elétricos e dispositivos de proteção, inspeção, medição e reparo em quadros de distribuição terminais, instalação e remoção de tomadas de corrente, atendimento a chamados de emergência e reparos emergenciais em instalações e equipamentos elétricos nos prédios do Contratante.



5.7 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO EFEITVO: A Contratada deverá apresentar, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, à Seção de Manutenção Elétrica e Automação Predial – SEMAUT, documentação comprobatória da capacitação, qualificação e habilitação de cada profissional, conforme descrito a seguir:

5.7.1 - Engenheiro eletricista (CBO 2143-05):

5.7.1.1 - Diploma ou certificado de conclusão de curso de engenharia elétrica, com ênfase em eletrotécnica, conferido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

5.7.1.2 - Comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe;

5.7.1.3 - Certificado de participação nos cursos básico-segurança em instalações e serviços com eletricidade e, ainda, de curso complementar de segurança para o sistema elétrico de potência (SEP) e suas proximidades, com os conteúdos programáticos e carga horária, definidos no Anexo II da NR 10;

5.7.1.4 - *Curriculum vitae* que comprove experiência profissional de, pelo menos, 06 (seis) meses nessa atividade profissional;

5.7.2 - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131-20):

5.7.2.1 - Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em eletrotécnica ou equivalente, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

5.7.2.2 - Comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe;

5.7.2.3 - Certificado de participação nos cursos básico de segurança em instalações e serviços com eletricidade e, ainda, de curso complementar de segurança para o sistema elétrico de potência (SEP) e suas proximidades, com os conteúdos programáticos e carga horária, definidos no Anexo II da NR 10.

5.7.2.4 - *Curriculum vitae* que comprove experiência profissional de, pelo menos, 06 (seis) meses nessa atividade profissional.

5.7.3 - Eletricista (CBO 9511-05):

5.7.3.1 - Certificado de qualificação profissional como eletricista de instalação de sistemas elétricos prediais, com carga horária mínima de 140 (cento e quarenta) horas, e sistemas de comandos elétricos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

5.7.3.2 - Certificado de participação no curso básico de segurança em instalações e serviços com eletricidade (para todos os profissionais), e certificado de participação no curso básico de segurança em instalações e serviços com eletricidade e, ainda, de curso complementar de segurança para o sistema elétrico de potência (SEP) e suas proximidades (para o profissional que cumprirá o regime de 12x36 horas), com os conteúdos programáticos e carga horária definidos no Anexo II da NR 10.



5.7.3.3 - *Curriculum vitae* que comprove experiência profissional de, pelo menos, 06 (seis) meses nessa atividade profissional.

5.7.4 - A documentação mencionada nos subitens anteriores deverá ser submetida à apreciação do gestor do Contrato dentro do prazo estipulado, e, sempre que houver substituição de algum profissional, para análise, aprovação e autorização. A aprovação e a autorização serão comunicadas à Contratada mediante documento específico.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE E DO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 – ENGENHEIRO ELETRICISTA – 10:00 ÀS 16:00 H:

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/12/2021
B	Município/UF	SENGE-RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021
F	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Engenheiro Eletricista	Posto	1
Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas)	Engenheiro Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 6.600,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) =	Engenheiro Eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	6.600,00
B	Adicional Periculosidade (30%)	1.980,00
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		8.580,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	780,00
B	Adicional de Férias	3,03%	259,97
-	TOTAL		1.039,97
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	240,50
C	SAT (FAT X RAT) *apresentar comprovação	3,21%	308,80
D	SESC ou SESI	1,50%	144,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	96,20
F	SEBRAE	0,60%	57,72
G	INCRA	0,20%	19,24
H	FGTS	8,00%	769,60
-	TOTAL	17,01%	1.636,36
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		563,20
C	Café da Manhã		0,00
D	Seguro de Vida		8,23
E	Prêmio de Assiduidade		0,00
F	Assistência médica e familiar		0,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários		571,43
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais , Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		1.039,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.636,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		571,43
-	TOTAL		3.247,76
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	43,64
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	2,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	1,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	229,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	28,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,36%	419,43
-	TOTAL		726,24
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	779,92
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	70,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	1,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	2,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	2,79
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
-	TOTAL		857,35

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
-	TOTAL		

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – Custo de reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	857,35
4.2	Intra jornada	0,00
-	TOTAL	857,35

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

*O licitante deverá ajustar estes valores de acordo com as respectivas abas: "Uniformes", "EPIs", "Ferramentas".

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	19,38
B	EPI's	24,39
C	Equipamentos	29,09
D	Ferramentas	0,00
E	Outros	0,00
	Total de Insumos Diversos Mão de obra	72,85

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,60%	620,27
B	Lucro	4,97%	701,60
C	Tributos		
	C.1 PIS	0,65%	110,81
	C.2. COFINS	3,00%	511,44
	C.3. ISS	5,00%	852,39
	C.4. CPRB	4,50%	767,15
	Total Impostos	13,15%	2.241,79
-	TOTAL		3.563,67

Tributos % = To =

100 13,15%

(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po = R\$ 14.806,08

Po / (1 - To) = P1 = R\$ 17.047,87

Valor dos Tributos = P1 - Po R\$ 2.241,79



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.580,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.247,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	726,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	857,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	72,85
Subtotal(A+B+C+D+E)		13.484,21
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.563,67
-	Valor Total por Empregado	17.047,87

6.1.2 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – 12H X 36H (DIURNO):

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/12/2021
B	Município/UF	SINTEC RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021-2023
F	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviços	Unidade de Medida
	Técnico em Eletrotécnica DIURNO	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2
Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas)	Téc. Em Eletrotécnica Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.690,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) =	Téc. Em Eletrotécnica Diurno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.690,00
B	Adicional Periculosidade	807,00
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho	
G	Outros (especificar)	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

Total da Remuneração			3.497,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	317,91
B	Adicional de Férias	3,03%	105,96
-	TOTAL		423,87
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	98,02
C	SAT (FAT X RAT) *apresentar comprovação	3,21%	125,86
D	SESC ou SESI	1,50%	58,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	39,21
F	SEBRAE	0,60%	23,53
G	INCRA	0,20%	7,84
H	FGTS	8,00%	313,67
-	TOTAL	17,01%	666,94
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		409,60
C	Café da Manhã		0,00
D	Seguro de Vida		8,23
E	Prêmio de Assiduidade		0,00
F	Assistência médica e familiar		0,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários		417,83
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		423,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		666,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários		417,83
-	TOTAL		1.508,64
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	17,79
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,17
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	97,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	11,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	4,36%	170,95



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

	Trabalhado		
-	TOTAL		299,59
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	317,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	28,68
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,14
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
-	TOTAL		349,44
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
-	TOTAL		
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – Custo de reposição de Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		349,44
4.2	Intra jornada		0,00
-	TOTAL		349,44
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		26,32
B	EPI's		24,39
C	Equipamentos		29,09
D	Ferramentas		15,47
E	Outros		0,00
	Total de Insumos Diversos Mão de obra		95,27
MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e lucro			
*O licitante deverá ajustar estes valores de acordo com as respectivas abas: "Uniformes", "EPIs", "Ferramentas".			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,60%	264,50
B	Lucro	4,97%	299,17
C	Tributos		
	C.1	PIS	0,65%
	C.2.	COFINS	5,00%
	C.3.	ISS	3,00%
	C.4.	CPRB	4,50%
		Total Impostos	13,15%
-	TOTAL		1.519,62
Tributos % = To =		13,15%	
100			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =		R\$ 6.313,60
Po / (1 - To) = P1 =		R\$ 7.269,55
Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 955,95
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.497,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.508,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	299,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	349,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	95,27
Subtotal(A+B+C+D+E)		5.749,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.519,62
-	Valor Total por Empregado	7.269,55

6.1.3 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – 12H X 36H (NOTURNO):

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/12/2021
B	Município/UF	SINTEC RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021-2023
F	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviços	Unidade de Medida
	Técnico em Eletrotécnica NOTURNO	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas)	Téc. Em Eletrotécnica Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.690,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) =	Téc. Em Eletrotécnica Noturno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.690,00
B	Adicional Periculosidade	807,00
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	538,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		4.035,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	366,82
B	Adicional de Férias	3,03%	122,26
-	TOTAL		489,08
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	113,10
C	SAT (FAT X RAT) *apresentar comprovação	3,21%	145,22
D	SESC ou SESI	1,50%	67,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	45,24
F	SEBRAE	0,60%	27,14
G	INCRA	0,20%	9,05
H	FGTS	8,00%	361,93
-	TOTAL	17,01%	769,55
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		409,60
C	Café da Manhã		0,00
D	Seguro de Vida		8,23
E	Prêmio de Assiduidade		0,00
F	Assistência médica e familiar		0,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários		417,83
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		489,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		769,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		417,83
-	TOTAL		1.676,45
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	20,52
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,90
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	111,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	13,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,36%	197,25
-	TOTAL		344,43
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	366,78
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	33,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente	0,03%	1,21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

	de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,31
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
-	TOTAL		403,20
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
-	TOTAL		
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – Custo de reposição de Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		403,20
4.2	Intra jornada		0,00
-	TOTAL		403,20
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		26,32
B	EPI's		24,39
C	Equipamentos		29,09
D	Ferramentas		15,47
E	Outros		0,00
	Total de Insumos Diversos Mão de obra		95,27
MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e lucro			
*O licitante deverá ajustar estes valores de acordo com as respectivas abas: "Uniformes", "EPIs", "Ferramentas".			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,60%	301,50
B	Lucro	4,97%	341,03
C	Tributos		
	C.1	PIS	0,65%
	C.2.	COFINS	5,00%
	C.3.	ISS	3,00%
	C.4.	CPRB	4,50%
	Total Impostos	13,15%	1.089,68
-	TOTAL		1.732,21
	Tributos % = To =	13,15%	
	100		
	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =		R\$ 7.196,88
	Po / (1 - To) = P1 = .		R\$ 8.286,56
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 1.089,68
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		4.035,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.676,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		344,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		403,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		95,27
	Subtotal(A+B+C+D+E)		6.554,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.732,21
-	Valor Total por Empregado		8.286,56



6.1.4 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO:

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/12/2021	
B	Município/UF	SINTRAIINDISTAL	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021-2023	
F	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Eletricista de Manutenção	Posto	4	
Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas)	Eletricista de Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.949,77	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) =	Eletricista de Manutenção	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021	
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	1.949,77	
B	Adicional Periculosidade (30%)	584,93	
C	Adicional Insalubridade (20% do salário mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração		2.534,70	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	230,43
B	Adicional de Férias	3,03%	76,80
-	TOTAL		307,23
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	71,05
C	SAT (FAT X RAT) *apresentar comprovação	3,21%	91,23
D	SESC ou SESI	1,50%	42,63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

E	SENAI - SENAC	1,00%	28,42
F	SEBRAE	0,60%	17,05
G	INCRA	0,20%	5,68
H	FGTS	8,00%	227,35
-	TOTAL	17,01%	483,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	61,21
B	Auxílio Refeição/Alimentação	264,00
C	Café da Manhã	66,00
D	Seguro de Vida	8,23
E	Prêmio de Assiduidade	30,00
F	Assistência médica e familiar	0,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários	429,44

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	307,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	483,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	429,44
-	TOTAL	1.220,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	73,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	8,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,36%	123,91
-	TOTAL		219,61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	230,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	20,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
-	TOTAL		253,28

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
-----	-----------------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
-	TOTAL	

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – Custo de reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	253,28
4.2	Intrajornada	0,00
-	TOTAL	253,28

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

*O licitante deverá ajustar estes valores de acordo com as respectivas abas: "Uniformes", "EPIs", "Ferramentas".

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	26,32
B	EPI's	24,39
C	Equipamentos	29,09
D	Ferramentas	15,47
E	Outros	0,00
-	Total de Insumos Diversos Mão de obra	95,27

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,60%	198,86	
B	Lucro	4,97%	224,93	
C	Tributos			
	C.1	PIS	0,65%	35,53
	C.2.	COFINS	5,00%	273,27
	C.3.	ISS	3,00%	163,96
	C.4.	CPRB	4,50%	245,94
		Total Impostos	13,15%	718,70
-	TOTAL		1.142,49	

Tributos % = To =

100

13,15%

(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =

R\$ 4.746,73

Po / (1 - To) = P1 =

R\$ 5.465,42

Valor dos Tributos = P1 - Po

R\$ 718,69

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.534,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.220,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	219,61
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	253,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	95,27
	Subtotal(A+B+C+D+E)	4.322,94



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.142,49
-	Valor Total por Empregado	5.465,42

6.1.5 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO 12H X 36H (DIURNO):

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/12/2021	
B	Município/UF	SINTRAINEDISTAL	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021-2023	
F	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviços		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Eletricista de Manutenção DIURNO		Posto	4
Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas)		Eletr de Manutenção Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.949,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) =		Eletr de Manutenção Diurno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.949,77
B	Adicional Periculosidade (30%)		584,93
C	Adicional Insalubridade (20% do salário-mínimo)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			2.534,70
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	230,43
B	Adicional de Férias	3,03%	76,80
-	TOTAL		307,23
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	71,05
C	SAT (FAT X RAT) *apresentar comprovação	3,21%	91,23
D	SESC ou SESI	1,50%	42,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,42
F	SEBRAE	0,60%	17,05
G	INCRA	0,20%	5,68
H	FGTS	8,00%	227,35
-	TOTAL	17,01%	483,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	12,61
B	Auxílio Refeição/Alimentação	192,00
C	Café da Manhã	48,00
D	Seguro de Vida	8,23
E	Prêmio de Assiduidade	30,00
F	Assistência médica e familiar	0,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários	290,84

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	307,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	483,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	290,84
-	TOTAL	1.081,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	70,31
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	8,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,36%	123,91
-	TOTAL		216,92

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	230,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	20,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

-	TOTAL		253,28
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
-	TOTAL		
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – Custo de reposição de Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		253,28
4.2	Intra jornada		0,00
-	TOTAL		253,28
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
*O licitante deverá ajustar estes valores de acordo com as respectivas abas: "Uniformes", "EPIs", "Ferramentas".			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		26,32
B	EPI's		24,39
C	Equipamentos		29,09
D	Ferramentas		15,47
E	Outros		0,00
	Total de Insumos Diversos Mão de obra		95,27
MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,60%	192,36
B	Lucro	4,97%	217,58
C	Tributos		
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	5,00%
	C.3	ISS	3,00%
	C.4	CPRB	4,50%
		Total Impostos	13,15%
-	TOTAL		1.105,14
Tributos % = To =		13,15%	
100			
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =			R\$ 4.591,58
Po / (1 - To) = P1 =			R\$ 5.286,79
Valor dos Tributos = P1 - Po			R\$ 695,21
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.534,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.081,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		216,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	253,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	95,27
Subtotal(A+B+C+D+E)		4.181,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.105,14
-	Valor Total por Empregado	5.286,79

6.1.6 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO – 12H X 36H (NOTURNO)

Discrição dos Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	15/12/2021
B	Município/UF	SINTRANDISTAL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2021-2023
F	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviços		Unidade de Medida
Eletricista de Manutenção Noturno		Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		2
Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços (mesmo serviços com características distintas)	Eletr de Manutenção Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.949,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) =	Eletr de Manutenção Noturno
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.949,77
B	Adicional Periculosidade (30%)	584,93
C	Adicional Insalubridade (20% do salário-mínimo)	
D	Adicional Noturno	389,95
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no feriado Trabalho	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		2.924,66
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%
B	Adicional de Férias	3,03%
-	TOTAL	354,49



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	81,98
C	SAT (FAT X RAT) *apresentar comprovação	3,21%	105,26
D	SESC ou SESI	1,50%	49,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	32,79
F	SEBRAE	0,60%	19,67
G	INCRA	0,20%	6,56
H	FGTS	8,00%	262,33
-	TOTAL	17,01%	557,78
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		12,61
B	Auxílio Refeição/Alimentação		192,00
C	Café da Manhã		48,00
D	Seguro de Vida		8,23
E	Prêmio de Assiduidade		30,00
F	Assistência médica e familiar		0,00
-	Total de Benefícios Mensais e Diários		290,84
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		354,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		557,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		290,84
-	TOTAL		1.203,12
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	14,87
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,98
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	80,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	9,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,36%	142,97
-	TOTAL		249,42
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	265,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	23,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,95
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
-	TOTAL		292,25

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		-
-	TOTAL		

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – Custo de reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	292,25
4.2	Intra jornada	0,00
-	TOTAL	292,25

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

*O licitante deverá ajustar estes valores de acordo com as respectivas abas: "Uniformes", "EPIs", "Ferramentas".

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	26,32
B	EPI's	24,39
C	Equipamentos	29,09
D	Ferramentas	15,47
E	Outros	0,00
	Total de Insumos Diversos Mão de obra	95,27

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,60%	219,18	
B	Lucro	4,97%	247,91	
C	Tributos			
	C.1	PIS	0,65%	39,16
	C.2.	COFINS	5,00%	301,20
	C.3.	ISS	3,00%	180,72
	C.4.	CPRB	4,50%	271,08
		Total Impostos	13,15%	792,15
-	TOTAL		1.259,24	

Tributos % = To =

100

13,15%

(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =

R\$ 5.231,80

Po / (1 - To) = P1 =

R\$ 6.023,94

Valor dos Tributos = P1 - Po

R\$ 792,14

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
--	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.924,66
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.203,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	249,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	292,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	95,27
Subtotal(A+B+C+D+E)		4.764,71
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.259,24
-	Valor Total por Empregado	6.023,94

6.1.7 - Mão de Obra / Salário e Fornecimento de Materiais:

ITEM	Tipo de Serviço	Jornada	Efetivo	Unitário Mensal	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
1	Engenheiro Eletricista de manutenção	180 horas	1	17.047,87	17.047,87	204.574,44
2	Técnico em Eletrotécnica Diurno	12x36 horas	2	7.269,55	14.539,10	174.469,20
3	Técnico em Eletrotécnica Noturno	12x36 horas	2	8.286,56	16.573,12	198.877,44
4	Eletricista de manutenção	44 horas	4	5.465,42	21.861,68	262.340,16
5	Eletricista de manutenção Diurno	12x36 horas	4	5.286,79	21.147,16	253.765,92
6	Eletricista de manutenção Noturno	12x36 horas	2	6.023,94	12.047,88	144.574,56
Subtotal:			15		103.216,81	1.238.601,72
Fornecimento de Materiais – ANEXO I:						173.097,94
Subtotal:						1.411.699,66

6.1.8 – O valor da hora extra é:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DA HORA EXTRA (R\$)	
	50%	100%
Engenheiro Eletricista de manutenção 10:00 às 16:00 h	116,24	154,98
Técnico em eletrotécnica 07:00 às 19:00 h	49,57	66,09
Técnico em eletrotécnica 19:00 às 07:00 h	56,50	75,33
Eletricista de manutenção 08:00 às 17:48 h	37,26	49,69
Eletricista de manutenção 09:00 às 18:48h	37,26	49,69
Eletricista de manutenção 9:00 às 21:00 h	36,05	48,06
Eletricista de manutenção 21:00 às 09:00 h	41,07	54,76

6.1.9 - O valor total MENSAL ESTIMADO deste Contrato é de **R\$ 117.641,64** (Cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

6.1.10 - O valor GLOBAL ESTIMADO deste Contrato é de **R\$ 1.411.699,66** (Um milhão e quatrocentos e onze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);



6.1.11 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.12 - Os valores referentes às horas extras não integram a Planilha Totalizadora dos preços da mão de obra, prevista no subitem 6.1.7 desta Cláusula.

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados da data do devido atesto no documento fiscal, discriminativo dos serviços e materiais efetivamente consumidos, por parte do gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

6.2.1.1 – No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.1.2 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.1.1, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.1.3 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

6.2.1.3.1 - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

6.2.1.3.2 - Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

6.2.1.3.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal pertinente.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, devendo



também ser enviado eletronicamente ao *e-mail*: notafiscal@trf2.jus.br, acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.2.1 - Relatório dos serviços executados e dos materiais efetivamente consumidos no período correspondente, conforme item 4.13.1 do Anexo I – Termo de Referência e Planilha de Materiais, constante do Anexo I deste Contrato, sem o qual a fatura não será atestada.

6.2.2.2 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Nacional (CND), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.2.2.3 - Folha de pagamento de pessoal, do mês de realização dos serviços, referente aos empregados da Contratada que estejam prestando serviços nas dependências do Contratante;

6.2.2.3.1 - A folha de pagamento deverá corresponder exatamente à frequência dos empregados, controlada pelo Contratante, através de folha de ponto, não sendo pago à Contratada o valor relativo aos dias não trabalhados pelos empregados, bem como os encargos que venham a incidir sobre este valor.

6.2.2.4 - A folha de pagamento bem como os cartões de ponto terão como período correspondente à prestação dos serviços o mês comercial, excetuando-se as folhas do primeiro e último mês de execução contratual onde será considerado o período pro rata;

6.2.2.5 - Demonstrativo do cálculo utilizado (memória de cálculo) para fins de determinação do valor devido aos serviços emergenciais de caráter corretivos executados fora do horário normal do expediente, prestados no mês de referência do documento fiscal, conforme trata o item 5.5 da Cláusula Quinta deste Contrato;

6.2.2.6 - Comprovante de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS, PIS) relativos ao mês imediatamente anterior, e de outros descontos consignados na folha do mês, referentes aos empregados colocados à disposição do Contratante;

6.2.2.7 - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário;

6.2.2.8 - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;

6.2.2.9 - Comprovantes de entrega de vale-transporte aos empregados da Contratada que estejam prestando serviços nas dependências do Contratante, correspondente ao mês do documento fiscal;

6.2.2.9.1 - A comprovação da entrega de vale-transporte se dará com a apresentação de comprovante de recarga de cartões em nome de cada funcionário, acompanhado do comprovante de pagamento total realizado pela Contratada à empresa fornecedora dos cartões ou com a relação dos funcionários constante do Contrato, contendo o valor do vale-transporte, o valor de desconto, data de recebimento e assinatura de todos os funcionários;



6.2.2.10 - Comprovantes de auxílio-alimentação (refeição, cesta básica) dos empregados, correspondentes ao mês do documento fiscal;

6.2.2.10.1 - A comprovação da entrega de auxílio-alimentação (refeição, cesta básica) dar-se-á com a apresentação de comprovante da empresa fornecedora dos cartões com a lista de todos os empregados da Contratada, acompanhada do comprovante de pagamento total realizado pela mesma à empresa fornecedora dos cartões ou com a relação dos empregados constante do Contrato, contendo o valor do auxílio-alimentação (refeição, cesta básica), data de recebimento e assinatura dos profissionais.

6.2.2.11 - Quadro resumo de frequências e faltas referentes ao mês;

6.2.2.12 - Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver rescisão sem justa causa;

6.2.2.13 - Cópia do Termo de Rescisão, quando houver rescisão do Contrato do trabalhador;

6.2.3 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.4 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão 964/2012-Plenário-TCU.

6.2.5.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - Serão descontadas, proporcionalmente, do valor total mensal contratado, as faltas indicadas pela fiscalização, quando do atesto do documento fiscal, sem prejuízo das demais sanções administrativas disciplinadas neste Contrato.

6.3 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.3.1 – É admitida repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (*doze*) meses.

6.3.1.1 - O interregno mínimo de 12 (*doze*) meses será contado:

6.3.1.1.1 - Os preços da mão de obra, a partir da data do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou sentença normativa vigente à época da data limite para apresentação da proposta.



a) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, respeitado o interregno mínimo fixado no subitem anterior;

b) Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.

c) No caso da alínea anterior, inexistindo a mesma fonte utilizada para elaboração do orçamento inicial, poderá ser utilizada nova fonte, desde que devidamente justificado.

6.3.1.1.2 - No caso dos preços de insumos, materiais e equipamentos, a partir da data limite para apresentação da proposta.

a) - Os preços de insumos, materiais e equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, serão reajustados a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes.

6.3.1.1.3- Os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

6.3.1.1.4 - Os insumos, materiais e equipamentos serão reajustados simultaneamente com a mão de obra quando decorrido, no mínimo, o interregno de 12 (doze) meses previsto o subitem 6.3.1.1.2.

6.3.1.1.5 - Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto no item 6.3.1.1.4 não tiver sido cumprido, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

6.3.2 - Os reajustamentos de preços serão precedidos de solicitação da contratada, e acompanhados de:

6.3.2.1 - No caso das repactuações:

6.3.2.1.1 - Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;

6.3.2.1.2 - Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;



6.3.2.1.3 - Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços;

6.3.2.1.4 - Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.2 - No caso de reajustes, dos índices oficiais de preços previstos no Contrato e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.3 - É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

6.3.4 - Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.5 - Os reajustamentos de preços produzirão efeitos financeiros:

6.3.5.1 - No caso de reajustes, a partir da implementação do direito da Contratada, conforme fixado no edital e no contrato, tendo por referência a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital;

6.3.5.2 - No caso da repactuação, a partir da data prevista no acordo, ou na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

6.3.6 - Os reajustamentos subsequentes ao primeiro produzirão efeitos financeiros 12 (doze) meses a contar da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ou reajuste ocorridos.

6.3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

6.4 - DO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

6.4.1 - Será destacado do pagamento mensal da Contratada e depositado na Caixa Econômica Federal – CEF o somatório dos valores das rubricas relativas a:

6.4.1.1 - Férias;

6.4.1.2 - 1/3 constitucional;

6.4.1.3 - 13º Salário;

6.4.1.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

6.4.1.5 - Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.



6.4.2 - Os valores das rubricas serão obtidos pela aplicação dos percentuais abaixo discriminados.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre documentos fiscais conforme Resoluções nº 169/2013, 183/2013 e 248/18-CNJ e IN nº 01/2016-CJF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.1 da IN 05/2017 - MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º Salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa de conta-depósito vinculada, conforme inciso IV, art. 3º da IN 01/2016-CJF (**)				
Total a contingenciar				

Obs.: (*) - A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da Contratada;

(**) - Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser destacado da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

6.4.3 - Os valores das rubricas indicadas no subitem 6.4.1 serão glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente na CEF, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

6.4.3.1 – Caso a CEF promova desconto diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os valores relativos às despesas com cobrança de abertura e manutenção da referida conta-depósito serão glosados do valor mensal do Contrato, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

6.4.4 - Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada e por Contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente mediante autorização do Contratante.

6.4.5 - A Contratada deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do Contratante, a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - e de Termo específico junto à CEF, que permita ao Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Contratante, conforme indicado no referido Termo.

6.4.6 - Ocorrendo o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para cumprir a obrigação.



Permanecendo o descumprimento, fica a Contratada sujeita ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.4.7 - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a CEF, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

6.4.8 - A abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão isentas de tarifas bancárias, conforme consta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Contratante e a CEF.

6.4.9 – Durante a execução do Contrato, a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

6.4.9.1 – resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 6.4.1, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do Contratante e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos empregados;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado com mais de 01 (*um*) ano de serviço: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicado da categoria, com a comprovação de depósito em conta-corrente dos empregados, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os mesmos continuarão prestando serviços à Contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

6.4.9.2 – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções nºs 183/2013 e 248/2018 e pela IN 1/2016-CJF, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do Contratante, e que apresente:



- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT, homologado, se exigível) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os mesmos continuarão prestando serviços à Contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

6.4.9.3 - Nas hipóteses no subitem 6.4.9.2, a Contratada deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, se for o caso, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

- a) Após a comprovação indicada no subitem anterior, o Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes à incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

6.4.10 - O pedido da empresa deverá conter, além dos documentos citados no subitem 6.4.9, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram destacadas para cada empregado durante a vigência do Contrato.

6.4.11 - O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - previsto no subitem anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente do Contratante, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 6.4.1.

6.4.12 - O Contratante expedirá autorização de que trata o subitem 6.4.9.1 após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à CEF no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

6.4.13 - Todos os termos da Resolução nº 169, de 31/01/2013, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 183/2013, de 24/10/2013, e 248/2018, de 24/05/2018, do mesmo Conselho, e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001, do Conselho da Justiça Federal, deverão ser observados na execução contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:



Fonte de Recurso	Nota de empenho	PTRES	Elemento de Despesa
0100000000	2022NE000135	168.413	33.90.37.04 – Manut e Conserv. de Bens Imóveis

7.2 - Nas parcelas referentes ao exercício de 2023, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral deste Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 – fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 – cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 – fizer declaração falsa.

8.2. – Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução deste Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4, 8.5, 8.7 desta Cláusula e nas Tabelas 01 e 02 da Cláusula Décima Quinta, com as seguintes penalidades:

- 8.3.1 – advertência;
- 8.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 8.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor deste Contrato.



8.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor deste Contrato.

8.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

8.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

8.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos neste Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

8.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 8.6.1 e 8.6.2 acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) deste Contrato.

8.8. – A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 constante da Cláusula Décima Quinta deste Contrato, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 1 da citada Cláusula.

8.9 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

8.9.1 – Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

8.9.2 – Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial.

8.9.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.9.4 – Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

8.9.5 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.10 – Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

8.11 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

8.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 70.584,98** (*setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos*) equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.



9.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao Contratante no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

9.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

9.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, conforme previsto nas Cláusulas Oitava e Décima Quinta deste Contrato;

9.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

9.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

9.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no subitem 9.1.1 desta Cláusula, ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

9.4 - O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza o Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (*cinco por cento*) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

9.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 9.4 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

9.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 9.4 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia;

9.4.3. - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

9.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.6 - Será considerada extinta a garantia:

9.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

9.6.2 - Com a extinção do Contrato.

9.7 - Isenção de responsabilidade da garantia:

9.7.1 - O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.7.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

9.7.1.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;



9.7.1.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.7.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

9.7.2. Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 9.7.1.3 e 9.7.1.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Contratante.

9.8 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

10.1.1 – **Provisoriamente** – imediatamente após efetuada a apresentação da documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Contrato;

10.1.2 – **Definitivamente** – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

10.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

10.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e/ou materiais prestados/fornecidos de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação, por escrito, à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

10.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90.



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

11.2 - O presente Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;
- b) Proposta (TRF2-CAP-2021/24833) datada de 15/12/2022 atualizada pelo documento (TRF2-CAP-2021/25590), datada de 21/12/2021, apresentadas pela Contratada, reificada conforme documentos nº TRF2-INC-2022/00090, TRF2-INC-2022/00091, TRF2-INC-2022/00092 e TRF2-INC-2022/00093, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados;

12.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

13.2 – Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

13.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.2.2 – Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

13.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades



contratuais e legais.

13.4 - A Contratada deverá fornecer, para fins de fiscalização pelo Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação:

13.4.1 - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da Contratada;

13.4.2 - Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

13.4.3 - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

13.4.4 - Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

13.4.5 - Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

13.5 - A Contratada deverá fornecer, para fins de fiscalização pelo Contratante no início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

13.5.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos serviços, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do Contratante de empregados não inclusos na relação;

c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização;

13.5.2 - Até 15 (*quinze*) dias, após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, a Contratada deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da Contratada.

13.5.3 - Até 10 (*dez*) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do Contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:



- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- d) A Contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- e) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- f) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (*doze*) meses, contado a partir do 1º dia subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A pelo menos 60 (*sessenta*) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que se manifeste, dentro de 03 (*três*) dias contados do recebimento da consulta, sobre seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

14.3 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

14.4 - A resposta da Contratada terá caráter irretroativo, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

14.5 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Oitava do presente Contrato.

14.6 - Nos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada, os custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, mediante negociação e como condição para a renovação.

14.7 - Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada ser vantajosa a manutenção do Contrato.



14.8 - Após o prazo de vigência inicial, este Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de aditamento, limitado a 60 (*sessenta*) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

14.8.1 - os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.8.2 - a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;

14.8.3 - o Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

14.8.4 - o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

14.8.5 - a Contratada concorde com a prorrogação.

14.9 - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste Contrato, mencionada no subitem 14.8.4 desta Cláusula, estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando:

14.9.1 - houver previsão contratual de que as repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, previamente definidos no Contrato;

14.9.2 - houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos, materiais e equipamentos serão efetuados com base em índices oficiais de preços, previamente definidos no Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS:

15.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

15.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 1

Pontuação total	Ajuste no pagamento
01 ponto	Desconto de 0,5% sobre o valor total do documento fiscal mensal
02 pontos	Desconto de 1,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal
03 pontos	Desconto de 1,5% sobre o valor total do documento fiscal mensal
04 pontos	Desconto de 2,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal
05 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor total do documento fiscal mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	3	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato.	1	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do mesmo.	2	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	2	Por empregado e por ocorrência
Para os itens abaixo, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela fiscalização.	2	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
26	Cumprir Plano de Operação e Manutenção aprovado formalmente pela fiscalização do Contrato.	1	Por ocorrência
27	Apresentar prontuário das instalações atualizado em data definida pela fiscalização do Contrato.	1	Por dia
32	Fornecer os materiais e equipamentos elencados neste Contrato que se façam necessários aos serviços.	2	Por ocorrência
33	Fornecer ferramentas de uso coletivo e individual elencados neste Contrato que se façam necessários aos serviços.	2	Por ocorrência
34	Efetuar os contatos junto à concessionária de energia elétrica, quando a fiscalização não puder fazê-lo (feriados e dias sem expediente).	1	Por ocorrência
38	Apresentar certificado de calibração dos instrumentos de medição no início do Contrato e em até 30 dias de cada renovação do mesmo, se for o caso.	1	Por ocorrência e por dia
39	Realizar as medidas de controle do item 10.2 da NR-10.	2	Por ocorrência



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
40	Realizar os testes previstos no item 10.7.8 da NR-10.	2	Por ocorrência

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

16.1- Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

16.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Lei nº 10192 de 14/02/2001 e Lei nº 9.069 de 29/06/95.

18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

18.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

18.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Oitava e Décima Quinta do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.



19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2.022.

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

MARCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA L
W.A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA
Representante Legal



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS E CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 6.6 - 100mm	Hellermann ou equivalente técnico	Pacote com 100 peças	20	5,49	109,80
2	Abraçadeira de nylon 6.6 - 200mm	Hellermann ou equivalente técnico	Pacote com 100 peças	20	15,63	312,60
3	Abraçadeira de nylon 6.6 - 390mm	Hellermann ou equivalente técnico	Pacote com 100 peças	20	43,03	860,60
4	Adaptador de plugue 2P+T NEMA (padrão antigo) para 2P+T ABNT 14136 (padrão brasileiro) - corrente nominal/ tensão de isolamento 10A / 250V - Temperatura de Funcionamento - 25°C ate +70 °C - ProteçãoIP 20 - Construção conforme norma ABNT NBR 14936:2006 - cor branca – REF.: Steck S-0203BR	Steck ou similar	Unid	100	9,93	993,00
5	Adaptador de plugue 2P+T ABNT 14136 (padrão brasileiro) para 2P+T NEMA (padrão antigo) - corrente nominal/ tensão de isolamento 10A / 250V - Temperatura de Funcionamento - 25°C ate +70 °C - ProteçãoIP 20 - Construção conforme norma ABNT NBR 14936:2006 - cor branca – REF.: Steck S-0204BR	Steck ou similar	Unid	30	8,96	268,80
6	Barra de 12 conectores 4mm ² - parafuso e terminais em latão com tratamento em banho de níquel,24A-500V,até 70°C,cor branca.	Sindal ou similar	Unid	20	19,41	388,20
7	Cabo de cobre nu NBR 6524 para SPDA de 35 mm ²		m	60	34,46	2.067,60
8	Cabo de cobre isolado em EPR, não halogenado, classe 5, isolamento 0,6/1kV - 90º C, 1,5mm ² , preto	Prysmian ou equivalente técnico	rolo com 100m	5	223,67	1.118,35
9	Cabo de cobre isolado em EPR, não halogenado, classe 5, isolamento 0,6/1kV - 90º C, 1,5mm ² , verde	Prysmian ou equivalente técnico	rolo com 100m	2	223,67	447,34
10	Cabo de cobre isolado em EPR, não halogenado, classe 5, isolamento 0,6/1kV - 90º C, 2,5mm ² , preto	Prysmian ou equivalente técnico	rolo com 100m	40	298,00	11.920,00
11	Cabo de cobre isolado em EPR, não halogenado, classe 5, isolamento 0,6/1kV - 90º	Prysmian ou equivalente	rolo com	14	298,00	4.172,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	C, 2,5mm ² , azul	técnico	100m			
12	Cabo de cobre isolado em EPR, não halogenado, classe 5, isolamento 0,6/1kV - 90º C, 2,5mm ² , verde	Prysmian ou equivalente técnico	rolo com 100m	27	298,00	8.046,00
13	Cabo UTP com 4 pares categoria 6 – LSZH, marca de referência: Furukawa GigaLan Cat.6 ou similar.	Furukawa, Nexans ou similar	Rolo com 305m	24	1.742,38	41.817,12
14	Cabo PP 3x 2,5mm ² - 750V	Prysmian ou equivalente técnico	rolo com 100m	11	918,53	10.103,83
15	Caneleta de sobrepor sistema X - com adesivo -dimensões (mm) 50x20x2100 - preferencialmente de material não halogenado	Pial, Dutoplast ou equivalente técnico	caixa com 10 unid	10	62,91	629,10
16	Caneleta de sobrepor sistema X - com adesivo- dimensões (mm) 32x12,5x2100 - preferencialmente de material não halogenado	Pial, Dutoplast ou equivalente técnico	caixa com 20 unid	10	25,38	253,80
17	Disjuntor 16 A DIN monopolar 5kA		unid	2	8,99	17,98
18	Disjuntor 32 A DIN monopolar 5kA		unid	2	9,16	18,32
19	Disjuntor 20A DIN bipolar 5kA		unid	5	35,28	176,40
20	Disjuntor 32A DIN bipolar 5kA		unid	2	35,28	70,56
21	Disjuntor 25A DIN tripolar 5kA		unid	1	47,07	47,07
22	Filtro de linha bivolt (127/220V) - para 6 tomadas 2P+T padrão NBR - Protege equipamentos contra surtos de tensão - Proteção RFI, EMI - Cabo de força certificado pelo INMETRO - Sistema de proteção Circuit Breaker (disjuntor) que dispensa o uso de fusíveis - REF 3300 Leadership	Leadership ou equivalente técnico	unid	250	36,26	9.065,00
23	Interruptor de embutir simples com tomada padrão brasileiro 2P+T em placa 4''x2'' cor branco puro - Especificações da placa: Modulares e fáceis de instalar sem parafusos aparentes; em ABS de alta resistência, com superfície lisa e fácil limpeza; placas e módulos com proteção UV;;suporte de termoplástico;sistema de fixação com furos oblongos que corrigem imperfeições de instalação da caixa de embutir; parafusos de 25mm autoatarraxantes de aço bicromatizado com fenda combinada (Philips + fenda comum) para facilitar a instalação;módulo de termoplástico de engenharia (material autoextinguível e de alto desempenho) com perfeito encaixe no suporte;rebaixo para fácil retirada da placa por meio de uma chave de	Schneider Electric ou similar	unid	5	15,68	78,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	fenda comum; especificações do interruptor e tomada: conformidade com as normas ABNT NBR NM 60.669-1 (Interruptor) e ABNT NBR NM 60.884-1 e 14136 (Tomada) - corrente /tensão nominal 10A / 250V - REF.: Conjuntos montados 4"x2" Linha Prime Decor código PRM04404721					
24	Interruptor de duas seções simples em placa 4"x2" cor branco puro - Especificações da placa: Modulares e fáceis de instalar sem parafusos aparentes; em ABS de alta resistência, com superfície lisa e fácil limpeza; placas e módulos com proteção UV;;suporte de termoplástico;sistema de fixação com furos oblongos que corrigem imperfeições de instalação da caixa de embutir;parafusos de 25mm autoatarraxantes de aço bicromatizado com fenda combinada (Philips + fenda comum) para facilitar a instalação;módulo de termoplástico de engenharia (material autoextinguível e de alto desempenho) com perfeito encaixe no suporte;rebaixo para fácil retirada da placa por meio de uma chave de fenda comum; especificações dos interruptores: conformidade com a norma ABNT NBR NM 60.669 - corrente/tensão nominal: 10A / 250V - REF.: Conjuntos montados 4"x2" Linha Prime Decor código PRM04141	Schneider Electric ou similar	unid	5	21,47	107,35
25	Interruptor de sobrepor quadrado com caixa acoplada - cor branca - corrente/tensão nominal: 10A / 250V - o interruptor deverá ser certificado conforme a norma ABNT NBR 60.669 - REF. Pial Legrand Sistema X - Referência 675000	Pial Legrand ou similar	unid	5	18,50	92,50
26	Interruptor de sobrepor de duas seções (dois interruptores simples) quadrado com caixa acoplada - cor branca - corrente/tensão nominal: 10A / 250V - o interruptor deverá ser certificado conforme a norma ABNT NBR 60.669 - REF. Pial Legrand Sistema X - Referência 675020	Pial Legrand ou similar	unid	5	43,15	215,75
27	Lâmpada PL-C 26 Watts - base G24q-3 (quatro pinos) - temperatura de cor 4000 Kelvins - fluxo luminoso 1800 lumens - eficiência 67 lm/W - IRC 82 - tensão de lâmpada 80 Volts - corrente de lâmpada 0,30A - vida mediana 10000h - Ref.: PLC26W8404P	Philips ou similar	unid	150	15,22	2.283,00
28	Lâmpada PL - 15W - base E-27 - 127V - fluxo luminoso ≥ 825 lumens - temperatura de cor 4000 a 4200 ou 6400 a 6500K - eficiência		unid	120	11,46	1.375,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	luminosa mínima 55 lumens/W - IRC (índice de reprodução de cor) ≥ 80 - vida mediana ≥ 8000h - comprimento máximo 137mm					
29	Lâmpada PL - 9W - base E-27 - 127V - fluxo luminoso maior ou igual a 480 lumens - eficiência luminosa ≥ 55 lm/W - temperatura de cor 4000 a 4200K ou 6400 a 6500K- Índice de reprodução de cor > 80% - fator de potência ≥ 0,55 - corrente ≤ 126mA - REF: FLC código 1010018	FLC ou similar	unid	15	22,20	333,00
30	Lâmpada PL - eletrônica 9W - base G23 - fluxo luminoso maior ou igual a 450 lumens - eficiência luminosa maior ou igual a 50 lm/W - temperatura de cor 4000 K ou 6400K- Índice de reprodução de cor variando de 80 a 89 - comprimento total (164 ± 3) mm - vida média igual ou superior a 7500h - Ref.:FLC código 01030019	FLC ou similar	unid	50	19,37	968,50
31	Lâmpada halógena dicróica 127V /50W		unid	30	14,45	433,50
32	Lâmpada halógena 50W - 127V - bulbo par 20-base E-27 - diâmetro máximo 63,5mm - comprimento máximo 105mm - vida útil nominal 3000h - ângulo do fecho 25° - índice de reprodução de cor 100 - intensidade luminosa máxima 900 lumens - temperatura de cor 2800K - Ref.: código de produto 924710336383 - Halogena PAR20 50W E27 120V 25D 1CT		unid	15	14,81	222,15
33	Lâmpada halógena - 300W - 220V - 5400 lumens - φ12 mm		unid	5	7,40	37,00
34	Painel de LED 320x320 mm de 18W com driver	Conforme instalado no TRF2	unid	5	73,28	366,40
35	Parafusos , buchas e brocas 4mm		kit com 10 peças	1	56,71	56,71
36	Parafusos , buchas e brocas 5mm		kit com 10 peças	1	79,43	79,43
37	Parafusos , buchas e brocas 6mm		kit com 10 peças	1	87,13	87,13
38	Parafusos , buchas e brocas 8 mm		kit com 10 peças	1	135,09	135,09
39	Parafusos , buchas e brocas 10mm		kit com 10 peças	1	163,41	163,41
40	Plugue 2P+T - reforçado - padrão brasileiro saída lateral e/ou axial - com prensa-cabo - para cabos com diâmetro externo até 13 mm - permite 2 posições diferentes para saída do fio - em conformidade com a norma ABNT NBR	Pial ou similar	pç	80	21,13	1.690,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	14136 - 20 A - 250V - pinos cilíndricos Ø 4,8 mm - REF.: 615833					
41	Plugue 2P- reforçado - padrão brasileiro saída lateral e/ou axial - com prensa-cabo - para cabos com diâmetro externo até 13 mm - permite 2 posições diferentes para saída do fio - em conformidade com a norma ABNT NBR 14136 - 20 A - 250V - pinos cilíndricos Ø 4,8 mm - REF.: 615831	Pial ou similar	pç	15	14,78	221,70
42	Receptáculo de porcelana E-27 com terminais embutidos		pç	5	6,04	30,20
43	Refletor com lâmpada halógena 300W /220V		pç	5	41,79	208,95
44	Rolos de fita isolante (19mmx20m)	3M ou similar	unid	130	15,27	1.985,10
45	Rolos de fita auto fusão (19mmx10m)	3M ou similar	unid	120	26,80	3.216,00
46	Sensor de presença infravermelho 4''x2''		pç	5	37,13	185,65
47	Soquete G24q para lâmpada fluorescente compacta de 4 pinos de 18 ou 26W - Corpo em plástico PBT (polibutileno de tereftalato). - Contatos em Latão. - Suporte de encaixe da lâmpada em aço inox - Fio/Condutores de 0,5 até 1,0mm2 -Tensão: 250V - Corrente: 2A -Temperatura: T140 - REF: MT-3243DECORLUX	DECORLUX	pç	30	2,43	72,90
48	Soquete tipo Tomadinha com Rabicho para lâmpada fluorescente base G13 - Contato Elétrico em latão - Corpo em Polipropileno Fio Flexível 0,50mm² 70G 750V branco (comprimento 125mm) -REF.: 107 da REDY	REDY	pç	70	1,19	83,30
49	Soquete anti-vibratório para lâmpada fluorescente base G13 - para sustentação e conexão elétrica para lâmpadas fluorescentes em luminárias, utiliza parafusos para fixação e conexão elétrica dos fios do reator - pequenas molas fazem pressão nos terminais das lâmpadas conferindo firmeza na fixação - REF.: 126 da REDY	REDY	pç	120	3,28	393,60
50	Soquete para lâmpada halógena dicróica de 50W - Gu10		pç	5	5,73	28,65
51	Terminal pré-isolado para cabos de 1,5 a 2,5mm2 (16 a 14 AWG) - reforçado - tipo garfo - fabricado em cobre com camada de estanho - com ranhuras no interior para melhorar o	Intelli ou similar	pç	10	28,57	285,70



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor - aplicação é feita com alicate AT-10 ou similar - com abertura M5 medindo 8,0 mm de uma extremida a outra do garfo - comprimento do terminal de 21,5mm - REF: TPFR-2,5-5					
52	Terminal pré-isolado para cabos de 1,5 a 2,5mm2 (12 a 10 AWG) - reforçado - tipo pino - fabricado em cobre com camada de estanho - com ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor - aplicação é feita com alicate AT-10 ou similar - comprimento do pino 12mm - comprimento do terminal de 24,0mm - REF: TPR-2,5-12	Intelli ou similar	pç	10	36,33	363,30
53	Terminal pré-isolado para cabos de 1,5 a 2,5mm2 (12 a 10 AWG) - reforçado - tipo olhal - fabricado em cobre com camada de estanho - com ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor - aplicação é feita com alicate AT-10 ou similar - com abertura M5 medindo 8,0 mm de largura - comprimento do terminal de 21,0mm - REF: TPR-2,5-5	Intelli ou similar	pç	10	33,77	337,70
54	Terminal pré-isolado para cabos de 4 a 6mm2 (12 a 10 AWG) - reforçado - tipo garfo - fabricado em cobre com camada de estanho - com ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor - aplicação é feita com alicate AT-10 ou similar - com abertura M5 medindo 7,9 mm de uma extremida a outra do garfo - comprimento do terminal de 26,0mm - REF: TPFR-6-5	Intelli ou similar	pç	10	61,45	614,50
55	Terminal pré-isolado para cabos de 4 a 6mm2 (12 a 10 AWG) - reforçado - tipo pino - fabricado em cobre com camada de estanho - com ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor - aplicação é feita com alicate AT-10 ou similar - comprimento do pino 12mm - comprimento do terminal de 26,0mm - REF: TPR-6-12	Intelli ou similar	pç	10	63,20	632,00
56	Terminal pré-isolado para cabos de 4 a 6mm2 (12 a 10 AWG) - reforçado - tipo olhal - fabricado em cobre com camada de estanho - com ranhuras no interior para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor - aplicação é feita	Intelli ou similar	pç	10	59,79	597,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19

Processo nº TRF2-EOF-2021/00003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. (ANUAL)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	com alicate AT-10 ou similar - com abertura M5 medindo 9,5mm de largura - comprimento do terminal de 25,0mm - REF: TPR-6-5					
57	Tomada para sistemas aparentes 2p+T com caixa acoplada - em conformidade com a norma ABNT 14136 (novo padrão brasileiro) - para 20A / 250V - pinos cilíndricos de Ø 4,8mm - REF.: Modelo 675061 da Pial Legrand	Pial ou equivalente técnico	unid	100	33,39	3.339,00
58	Tomada de embutir 2P+T - 20A/250V no padrão brasileiro (NBR 14136) em conjunto com suporte e placa 4"x 2" na cor branco puro- tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136 - REF.: Conjuntos montados 4"x2" Linha Prime Decor código PRM0444731	Schneider Electric ou similar	unid	120	10,49	1.258,80
59	Módulo interruptor bipolar STA9 9002 Siemens	Siemens	unid	10	18,30	183,00
60	Lâmpada Led tubular T8 18W 120cmBi-Volt Branca		unid	200	20,87	4.174,00
61	Lâmpada Led Tubular T8 11w 600cmBi-volt Branca		unid	125	14,04	1.755,00
62	Driver Painele Led 11W – Input: 100-240VAC – Output: 18-22V	Ledvance ou similar	unid	20	11,37	227,40
63	PAINEL LED 40W (620 X 620 CM, 4000K- EMBUTIR)	Ledvance ou similar	unid	200	222,75	44.550,00
64	SPOT PARA LED 5W	Ledvance ou similar	unid	40	14,34	573,60
65	LÂMPADA LED 5W PARA SPOT	Ledvance ou similar	unid	40	13,94	557,60
66	PAINEL LED 24W (320 X 320 CM, 4000K – EMBUTIR) – 2200 lumens	Ledvance ou similar	unid	100	55,94	5.594,00
TOTAL (R\$)						173.097,94

